



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº 1.243 de 20/06/2023

Súmula: Altera parcialmente a Lei Municipal nº.764/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Altera o caput do art. 83 e o seus §§1º e 2º, da Lei Municipal nº.764/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. Os animais de pequeno e grande porte que forem encontrados nas vias públicas, praças ou espaços públicos da cidade e distritos, inclusive nas estradas vicinais serão apreendidos e recolhidos pela Prefeitura ou empresas contratadas.

§ 1º Os proprietários dos animais apreendidos e recolhidos, serão autuados e deverão retirá-los, dentro de até 10 (dez) dias, mediante o pagamento de multa prevista no art. 165, II, desta Lei Municipal.

§2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a Prefeitura poderá realizar a doação do animal, na seguinte ordem de preferência:

I - Para Entidade Filantrópica regularizada;

II - Para o pequeno Produtor Rural cadastrado via Departamento de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

III - Se ambos manifestarem pela negativa da doação, a Prefeitura poderá dar a destinação que melhor lhe convier.”

Art. 2º. Ficam revogados os art. 81 e 82 da Lei Municipal nº764/2007, em seu ínterim.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico do Município.	
Edição: 828	Data: 20/06/23
Página: 003	